



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.575, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1989

APROVA REVISÃO DE VALORES IMOBILIÁRIOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhanes aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovada a reavaliação de valores imobiliários, conforme tabela abaixo:

## TERRENO URBANO

### PAUTA DE VALORES POR METRO QUADRADO

LETRAS	VALORES - NCZ\$
A . . . . .	95,20
B . . . . .	71,36
C . . . . .	57,92
D . . . . .	43,04
E . . . . .	29,76
F . . . . .	22,24
G . . . . .	14,88
H . . . . .	7,36

### PAUTA DE VALORES DAS CONSTRUÇÕES POR METRO QUADRADO

CLASSIFICAÇÃO	VALORES - NCZ\$
LUXO . . . . .	571,36
FINA . . . . .	476,16
MÉDIA . . . . .	333,28



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740 - ESTADO DE MINAS GERAIS

fl. 02

## PAUTA DE VALORES DAS CONSTRUÇÕES

### POR METRO QUADRADO

CLASSIFICAÇÃO	VALORES - NCZ\$
POPULAR . . . . .	190,40
MODESTA . . . . .	95,20

Art. 2º - Fica estabelecida a Classificação dos imóveis, que serão obedecidas para efeito de avaliação, abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO	CONSTRUÇÕES URBANAS CARACTERÍSTICAS
1. LUXO Acima de 200m <sup>2</sup> .	construída com tijolos de primeira, de um ou dois pavimentos, possui vigas e lajes, revestidas com massa fina ou outro material superior com decoração, com cobertura de telhas de primeira, pisos de tacos ou tábuas corridas de madeira-de-lei e cerâmica vitrificada ou mármore, banheiros com azulejos decorados ou mármore até o teto, pias de mármore, armários embutidos, fachada com revestimentos extra.
2. FINA Acima de 120m <sup>2</sup> .	construída com tijolos de primeira, de um ou dois pavimentos, possui vigas e lajes, revestida com massa fina, com cobertura de telhas de primeira, pisos de tacos ou tábuas corridas de madeira-de-lei e cerâmica banheiros com azulejos decorados até o teto, fachada com revestimentos de primeira.
3. MÉDIA Com 120m <sup>2</sup> aproxi	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740 - ESTADO DE MINAS GERAIS

fl. 03

## 3. MÉDIA

madamente.

construída com tijolos de primeira, de um ou dois pavimentos, possui vigas e lajes, revestida com massa paulista, fina, com cobertura de telhas coloniais, francesas ou de amianto, pisos de tacos e cerâmica, banheiro azulejado até o teto e a fachada com acabamento médio.

## 4. POPULAR

Com 80m<sup>2</sup> aproxima-  
madamente.

construída com tijolos queimados, de um só pavimento, possui vigas e lajes, revestida com massa paulista, com cobertura de telhas francesas ou de amianto, pisos de tacos e ladrilhos, banheiro com azulejos até a altura de 02m, fachada modesta.

## 5. MODESTA

Até 62m<sup>2</sup>

construída com tijolos crus, de um só pavimento, sem vigas e sem lajes, revestida com massa grossa, com cobertura de telhas francesas, pisos e banheiro cimentados, fachada modesta, sem arte.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro (1º) de janeiro de 1.990.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, aos 28 de dezembro de 1989.

Arnaldo Pereira Caldeira

Prefeito Municipal

Helena Simões Pessoa

Secretária